



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Rio de Janeiro
Praça Visconde Figueira, 57 – Centro – CEP 28470-000
TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES PARA ATENDER EM CARATER EMERGENCIAL AS ADEQUAÇÕES DA UNIDADE DE ATENDIMENTO AO COVID-19.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Fundo Municipal de Saúde pretende **LOCAR VENTILADORES PULMONARES PARA ATENDER EM CARATER EMERGENCIAL AS ADEQUAÇÕES DA UNIDADE DE ATENDIMENTO AO COVID-19**, com observância do disposto na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

1.2. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e o prazo da entrega.

2. DO OBJETO

2.1. LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES PARA ATENDER EM CARATER EMERGENCIAL AS ADEQUAÇÕES DA UNIDADE DE ATENDIMENTO AO COVID-19.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA QUE JUSTIFIQUE A DISPENSA:

3.1.1. Considerando o Decreto Municipal nº037/2020 que estipulam medidas para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

3.1.2. Considerando o artigo 3º do Decreto Municipal nº037/2020:

“Art. 3º - Na contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, em caso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal de Saúde deverá observar as hipóteses previstas nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, bem como, deverá instruir o processo com a devida justificativa, na forma do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993.”

3.1.3. A urgência de atendimento caracteriza-se na situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, somente para bens necessários ao atendimento da situação, tendo em vista que sua não decretação poderá acarretar uma série de transtornos à administração pública municipal, que ainda se encontra voltada a atender situações imediatistas

3.1.4. Ante a urgência de compras e serviços emergenciais e imediatistas, para que tais implementos e serviços possam ser comprados sem a prévia necessidade de licitação, visto que consoante com a norma reguladora.

3.1.5. Os ventiladores pulmonares são equipamentos de suporte à vida, indispensáveis para a atual emergência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Atualmente, os equipamentos disponíveis no Município estão sendo utilizados no limite da capacidade, em muitas ocasiões faltam equipamentos e até mesmo a manutenção preventiva é dificultada devido à indisponibilidade dos mesmos para revisão técnica em razão do uso contínuo. Portanto, a disponibilização de novos equipamentos se faz necessária para atender em caráter emergencial com confiabilidade e qualidade e também como forma de somar aos aparelhos já existentes abastecendo assim a unidade de atendimento ao covid-19 de equipamentos com tecnologias que atendam às necessidades e garantam segurança no atendimento aos pacientes. A escolha pela modalidade de locação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Rio de Janeiro
Praça Visconde Figueira, 57 – Centro – CEP 28470-000
TERMO DE REFERÊNCIA

tem por objetivo garantir que os equipamentos estejam disponíveis para uso a maior parte do tempo, agilizando manutenções e garantindo a reposição de peças e acessórios de modo praticamente imediato.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDADA NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93, O QUE SE SEGUE:

3.2.1. Em atendimento ao comando legal constante do artigo 26 da Lei 8.666/93, procede-se ao atendimento das seguintes disposições:

“Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;”

3.2.2. A situação emergencial caracteriza-se pela notória situação de medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

“II - razão da escolha do fornecedor ou executante;”

3.2.3. O fornecedor que ora se escolhe apresentou em pesquisa de preços consignada nos autos e ofertou o menor valor sendo vantajoso para o erário a aquisição, diante da necessidade emergente e a oportunidade de poupar o erário cumprindo assim o que denota o princípio da economicidade.

“III - justificativa do preço.”

3.2.4. O preço justifica-se pela própria pesquisa, por amostragem, que a variação mercadológica é a que está apontada na pesquisa e opta-se pelo menor preço como apontado no parágrafo acima.

3.2.5. De outra feita, o contrato emergencial terá o prazo de 180 dias prorrogável por igual período na forma da lei, vistas a manter a retidão para com as pesquisas de preços, transparência e regularidade de presente dispensa.

3.2.6. O fornecimento deverá ser realizado após a emissão da nota de empenho e de acordo com o estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Os ventiladores pulmonares são equipamentos de suporte à vida, indispensáveis para a atual emergência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. A proposta de preço deverá ser entregue acompanhada da “Ficha Técnica” dos aparelhos, a fim de comprovar as características descritas de cada item.

4.1. A quantidade prevista é pré-estabelecida pela **Secretaria Municipal de Saúde** em conjunto com a **Coordenadoria Municipal de Prevenção e Combate ao novo COVID-19.**

4.2. O quantitativo foi estimado com base nos levantamentos realizados pela **Secretaria Municipal de Saúde** e baseando-se ainda no que fora orientado pela **Coordenadoria Municipal de Prevenção e Combate ao novo COVID-19.**

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O Valor total estimado perfazendo o período de 180 dias é de R\$140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais) sendo o valor mensal de R\$23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, 57 – Centro – CEP 28470-000

TERMO DE REFERÊNCIA

6. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO, FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS

6.1. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

6.1.1. Ventilador Pulmonar Microprocessado para pacientes pediátricos e adultos para uso em terapia intensiva, com as seguintes características técnicas mínimas:

a) Sistema de monitorização com tela gráfica colorida, com tamanho mínimo de 10 polegadas (diagonal).

b) Deve possuir pedestal (base móvel) com rodízios com trava.

c) Modos de ventilação:

- Volume controlado/assistido (VCV).
- Pressão controlada/assistida (PCV).
- Ventilação espontânea com pressão contínua nas vias aéreas (CPAP).
- Pressão de Suporte.
- Ventilação com volume controlado e pressão regulada ciclada a tempo (PRVC) e/ou ventilação ciclada a tempo e limitada a pressão.
- Ventilação não invasiva.

d) Deve possuir, no mínimo, os seguintes parâmetros ajustáveis:

- Concentração de oxigênio através de Blender (misturador de oxigênio e ar comprimido) interno ao equipamento, controlado eletronicamente, ajustável na faixa de 21 a 100%.
- Volume corrente abrangendo a faixa mínima de 100 a 2000 ml ou melhor.
- Frequência respiratória abrangendo a faixa mínima de 05 a 100 respirações por minuto nas modalidades controladas.
- Tempo inspiratório na faixa mínima de 0,3 a 4 segundos.
- Pressão inspiratória controlada de, no mínimo, 5 a 70 cmH₂O (centímetros de água).
- PEEP/CPAP com alcance de até 45 cmH₂O.
- Tempo inspiratório.
- Fluxo inspiratório controlado, com capacidade de alcançar 100 litros/minuto.
- Disparo (“trigger”) inspiratório com sensibilidade por fluxo e/ou pressão.
- Ajuste do tempo de apneia respiratória nos modos espontâneos.

e) Deve possuir compensações de fugas e complacência do circuito respiratório.

f) O equipamento deve possuir recomendação formal de manutenção preventiva com período não inferior a 5000 horas.

g) Deve possuir sistema de registro interno com possibilidade de visualização de dados relativos a falhas técnicas, alarmes, ajustes e monitorização.

h) Alimentação de gases: Rede de ar comprimido (ou turbina) e oxigênio medicinal, compatível com rede de gases com pressão de trabalho na faixa aproximada de 5 a 7 kg/cm². O equipamento deve ter capacidade de funcionar mesmo na ausência de um dos gases.

i) Monitorizações mínimas:

- Concentração inspiratória de oxigênio.
- Volume minuto espontâneo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, 57 – Centro – CEP 28470-000

TERMO DE REFERÊNCIA

- Volume corrente inspirado e/ou expirado.
- Frequência respiratória.
- Pressão expiratória final (PEEP).
- Pressão média, máxima e de platô das vias aéreas.
- Relação inspiratória/expiratória.
- Deve possuir medição eletrônica da concentração de oxigênio (FiO₂) da mistura gasosa que está sendo ofertada ao paciente.
- Complacência estática e/ou dinâmica do sistema ventilatório.
- Resistência inspiratória e/ou expiratória.
- Trabalho ventilatório do paciente em modalidades espontâneas ou mista ou estimativa de força muscular ou PI Max (Avaliação da força muscular inspiratória).

j) Gráficos:

- Curvas coloridas diferenciando as fases controladas e espontâneas do ciclo respiratório.
- Volume x tempo.
- Pressão x tempo.
- Fluxo x tempo.
- Loop de pressão x volume e/ou pressão x fluxo.

k) O equipamento deve possuir capacidade de atualização de software, possibilitando a adição de novas modalidades ventilatórias sem alterações do hardware.

l) Deve possuir compensação de complacência e vazamentos do circuito respiratório de paciente.

m) Deve possuir registro do número de horas de funcionamento para controle de manutenção, acessível aos técnicos da LOCATÀRIA.

n) A interface com o usuário deve ser no idioma português.

o) Alarmes audiovisuais mínimos:

- Falha na alimentação de gases.
- Alto e baixo volume corrente ou volume minuto.
- Frequência respiratória e apnéia.
- Fração inspirada de oxigênio (FiO₂).
- Falha de alimentação elétrica e baixo nível da bateria.
- Alta pressão das vias aéreas.
- Desconexão do circuito de paciente.

p) Acessórios mínimos (todos reutilizáveis):

- 03 (três) Circuitos de paciente pediátrico/adulto completos (incluindo sensores, diafragmas, válvulas, peças “Y”), em silicone, autoclaváveis, corrugado externamente e liso na parte interna.
- 01 (um) balão (pulmão) de teste tamanho adulto.
- 01 (uma) válvula reguladora de parede para Oxigênio, caso aplicável ao equipamento.
- 01 (uma) válvula reguladora de parede para ar comprimido, caso aplicável ao equipamento.
- Braço articulado para suporte do circuito de paciente.
- Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários para a imediata utilização do equipamento, tais como cabos e mangueiras de alimentação de gases (oxigênio e ar comprimido).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Rio de Janeiro
Praça Visconde Figueira, 57 – Centro – CEP 28470-000
TERMO DE REFERÊNCIA

q) Alimentação elétrica: compatível com rede elétrica de 220 V – 60 Hz e bateria interna recarregável com autonomia mínima de 30 minutos.

r) Condições gerais:

- As funções solicitadas referem-se as respectivas funcionalidades e são independentes de marca de equipamento.
- Além dos itens descritos, devem acompanhar o equipamento todos acessórios mínimos necessários para a imediata utilização do mesmo.
- Descrever na proposta a marca, modelo, especificações técnicas do produto ofertado.
- Enviar catálogo e/ou manual comprobatório das especificações técnicas do produto ofertado.
- O proponente é o responsável pela entrega adequada e instalação do(s) equipamento(s) na EBSEH- HUSM.
- A interface com o usuário deve ser em português, inclusive em equipamentos com comandos e/ou funcionalidades por voz.

s) Demonstração:

- Caso solicitado, a LOCADORA deverá disponibilizar um equipamento para avaliação na LOCATÀRIA, com todos os acessórios solicitados e com todas as funcionalidades solicitadas, sem ônus para a instituição.
- O equipamento e acessórios apresentados para avaliação deverão ser da mesma marca e modelo ofertados na proposta. Não serão aceitos similares ou com funcionalidades limitadas para avaliação.
- A proposta somente será aceita mediante parecer técnico da equipe da LOCATÀRIA aprovando o equipamento posto em teste.
- Estão dispensados de demonstrar o equipamento aqueles que já tiverem sido testados e aprovados pela LOCATÀRIA.
- No ato da demonstração, deverão ser providenciados treinamento e acompanhamento inicial de uso. O equipamento deverá permanecer em uso para avaliação por, pelo menos, 10 dias.

t) Treinamentos:

- Durante a fase de instalação dos equipamentos, deverá ser disponibilizado profissional de forma contínua por um período mínimo de 7 (sete) dias para o treinamento inicial, de forma a garantir o pleno domínio da máquina por parte dos profissionais que a utilizarão.
- Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta da LOCADORA, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos e/ou estadias.
- Os treinamentos deverão ser agendados antecipadamente junto ao responsável pelos equipamentos na LOCATÀRIA.

u) Deverão ser fornecidos manuais de usuário, originais, impressos, em português no ato da entrega ou instalação do equipamento.

v) Todas as despesas relativas a garantia (frete, deslocamento de técnico, estadia, transporte, etc) são de responsabilidade da LOCADORA.

w) Todas as funcionalidades e softwares solicitados devem ser entregues plenamente licenciados, sem restrições de funções ou tempo de uso. Não serão aceitos softwares de demonstração com funcionalidades ou tempo de uso limitados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Rio de Janeiro
Praça Visconde Figueira, 57 – Centro – CEP 28470-000
TERMO DE REFERÊNCIA

x) Os itens desse descritivo não informados na proposta poderão ser considerados como não atendidos.

6.2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.2.1. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados;

6.2.2. Os equipamentos entregues podem ser novos ou usados.

6.2.3. No caso de equipamentos usados, devem estar em plenas condições de uso e possuírem disponibilidade de peças de reposição.

6.2.4. Deverá ser informada na proposta a quantidade de equipamentos novos e usados que está sendo ofertado.

6.2.5. A contratação será para um período de 06 (seis) meses e prorrogável conforme legislação vigente.

6.2.6. Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

6.2.7. Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

6.2.8. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

6.2.9. A proponente deverá apresentar proposta constando claramente todas as características dos equipamentos em questão com nomes de marca e modelo, inclusive de softwares, suas funções e ou aplicações básicas. Apresentar prospecto com as características técnicas. Se o equipamento for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

6.2.10. As especificações técnicas definidas no Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a Licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.

6.3. DAS CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS

6.3.1. Fica a LOCADORA obrigada a garantir a prestação de assistência técnica permanente ao aparelho locado, sem ônus adicional para a LOCATÁRIA;

6.3.2. Fica a LOCADORA responsável por vícios, defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos locados e das peças, pelo prazo da vigência do contrato, obrigando-se a reparar o dano e substituir os equipamentos defeituosos, sem nenhum ônus à LOCATÁRIA desta aquisição.

6.3.3. São consideradas condições gerais:

a) Atendimento Técnico é a presença, no local de utilização dos equipamentos locados, de técnico da LOCADORA ou de seus prepostos;

b) Chamado Técnico é a solicitação feita pela LOCATÁRIA ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a LOCADORA, para a realização de um Atendimento Técnico;

c) Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação;

d) Prestadora de Serviços é a própria LOCADORA ou uma empresa legalmente constituída, por ela LOCADORA, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos;

e) Help-Desk é uma instalação da LOCADORA ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (online) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, por fax ou rede de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Rio de Janeiro
Praça Visconde Figueira, 57 – Centro – CEP 28470-000
TERMO DE REFERÊNCIA

computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08h00min as 17h00min;

f) Horário de Assistência Técnica é o período das 08h00min às 17h00min, de acordo com o horário de atendimento da LOCATÁRIA, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira;

g) Manutenção Corretiva é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos;

h) Preposto da LOCADORA é um representante da LOCADORA, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.

6.3.4. São consideradas condições específicas:

a) O Prazo de Reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento ou substituição do equipamento, isto é, o prazo no qual a LOCADORA compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência e do Contrato ou a substituí-los;

b) O recebimento do Chamado Técnico por preposto da LOCADORA implica no início da contagem do prazo de reparo ou substituição, caso necessário;

c) O Prazo de Reparo não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) horas;

d) Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores;

e) Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da LOCATÁRIA, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:

I. Local para o qual a assistência técnica foi acionada;

II. Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;

III. Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;

IV. Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);

V. Providências tomadas e reparos efetuados;

VI. Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;

VII. O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.

f) Mensalmente deverá ser fornecido, ao LOCATÁRIA, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências), demonstrando os Atendimentos Técnicos, impresso e em mídia eletrônica, em formato a ser acordado entre as partes.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Rio de Janeiro
Praça Visconde Figueira, 57 – Centro – CEP 28470-000
TERMO DE REFERÊNCIA

6.3..5. Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a LOCATÁRIA e LOCADORA;

6.3.6. É facultado à LOCADORA elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação e utilização dos equipamentos locados, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizar necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a LOCATÁRIA.

7. CUSTOS ESTIMADOS

7.1. Foi utilizado o critério de menor preço apresentado pelas empresas do ramo de atividade do atual interesse, levando em conta o caráter emergencial da aquisição, conforme “TABELA” abaixo.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	UNIT. MENSAL	TOTAL
01	06	UND	Locação de ventilador pulmonar microprocessado para pacientes pediátricos e adultos, com manutenção e reposição de acessórios inclusos.	23.400,00	140.400,00
TOTAL				RS\$140.400,00	

8. FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento deverá ser realizado de uma só vez de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

8.1.2. Apresentar o material com embalagem em perfeito estado, nas condições exigidas no rótulo, sendo todos os dados (rótulo) em língua portuguesa;

8.1.3. Os materiais deverão conter em suas embalagens: número do lote e ou série, data da validade, nome comercial;

8.1.4. Os materiais deverão ser acompanhados por documento fiscal (nota fiscal) contendo número de série e ou código de identificação do material, para que o mesmo seja devidamente recebido. Caso seja necessário poderá a empresa vencedora anexar juntamente ao documento fiscal (nota fiscal) um apêndice contendo número de série e ou código de identificação do material, para que o mesmo seja devidamente recebido;

8.1.5. O transporte do material deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos;

8.1.6. Os materiais deverão em suas embalagens conter a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990 e estarão sujeitos à aceitação da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Coordenadoria Municipal de Prevenção e Combate ao novo COVID-19 através do fiscal designado para o aceite provisório e após a fiscalização da Coordenadoria Municipal de Prevenção e Combate ao novo COVID-19 para o aceite definitivo, o qual caberá o direito de recusar, caso os materiais não estejam de acordo com o especificado;

8.1.7. O prazo máximo para a substituição dos materiais e equipamentos, que não atenderem as especificações técnicas deste Termo de Referência, será de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório pela contratada, solicitando a reparação de irregularidades enviada pela Contratante. Decorrido este prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

8.2. Todos os equipamentos e materiais deverão possuir garantia/validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, se outra não houver;

8.2.1. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos/materiais, fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, equipamentos/materiais, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Rio de Janeiro
Praça Visconde Figueira, 57 – Centro – CEP 28470-000
TERMO DE REFERÊNCIA

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os materiais permanentes e equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, na Av. João Jazbick – Bairro Aeroporto – Santo Antônio de Pádua, devidamente acompanhado pelo fiscal designado do contrato.

10. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias assinar o CONTRATO após a convocação realizada pelo Fundo Municipal de Saúde.

10.2. O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no §1º do artigo 57 do referido diploma legal.

10.3. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

10.4. Ficará a cargo de um servidor designado pela CONTRATANTE a ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. PRAZO DE ENTREGA

11.1 O prazo de entrega dos equipamentos e materiais permanentes é de no máximo 30 (trinta) corridos contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela Contratada, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no §1º do artigo 57 do referido diploma legal.

11.2. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

11.3. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

12. PRAZO DE GARANTIA

12.1. O prazo de garantia dos equipamentos e materiais permanentes, objeto deste contrato, é de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.

12.2. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos/materiais, fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, equipamentos/materiais, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

13. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

13.1. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de validade venha a apresentar danos em sua composição, bem como em sua embalagem, é de até 10 (dez) dias, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

14. DO REGIME DE EXECUÇÃO E PREÇOS

14.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1.1. O objeto deste contrato será executado em regime de preços unitários.

14.2. DO PREÇO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, 57 – Centro – CEP 28470-000

TERMO DE REFERÊNCIA

14.2.1. Pagará o Contratante à Contratada, o(s) preço(s) unitário(s) constante(s) da proposta de preços, estando incluídos no(s) preço(s) todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, transporte, materiais, montagem garantia, bem como as relativas à legislação civil, e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto deste contrato e seus anexos.

15. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O valor total estimado do presente termo é de R\$140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais), correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira, sendo valor mensal estimado de R\$23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

15.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

15.3. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de compensação financeira.

15.4. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

15.5. Entende-se por atraso o prazo que exceder 15 (quinze) dias corridos da apresentação da fatura.

15.6. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Contratante fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de compensação financeira.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Fornecer na quantidade requisitada e quando autorizado pelo CONTRATANTE;

16.2. Realizar o fornecimento de uma só vez de acordo com as especificações contidas neste termo.

16.3. Apresentar o material com embalagem em perfeito estado, nas condições exigidas no rótulo, sendo todos os dados (rótulo) em língua portuguesa;

16.5. Os materiais deverão conter em suas embalagens: número do lote e ou série, data da validade, nome comercial;

16.6. Fornecer os materiais acompanhados por documento fiscal (nota fiscal) contendo número de série e ou código de identificação do material, para que o mesmo seja devidamente recebido. Caso seja necessário poderá a empresa vencedora anexar juntamente ao documento fiscal (nota fiscal) um apêndice contendo número de série e ou código de identificação do material, para que o mesmo seja devidamente recebido;

16.7. Transportar os materiais obedecendo a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos;

16.8. Os materiais deverão em suas embalagens conter a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990 e estarão sujeitos à aceitação da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Coordenadoria Municipal de Prevenção e Combate ao novo COVID-19 através do fiscal designado para o aceite provisório e após a fiscalização da Coordenadoria Municipal de Prevenção e Combate ao novo COVID-19 para o aceite definitivo, o qual caberá o direito de recusar, caso os materiais não estejam de acordo com o especificado;

16.9. Substituir dos materiais e equipamentos, que não atenderem as especificações técnicas deste Termo de Referência, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório pela contratada, solicitando a reparação de irregularidades enviada pela Contratante. Decorrido este prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, 57 – Centro – CEP 28470-000

TERMO DE REFERÊNCIA

- 16.10.** Dar garantia/validade mínima de 12 (doze) meses dos equipamentos/materiais permanentes, a contar do recebimento definitivo, se outra não houver;
- 16.11.** Garantir que eventuais defeitos nos equipamentos/materiais serão prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, equipamentos/materiais, componentes ou peças serão substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.
- 16.12.** Entregar e descarregar os materiais de acordo com o endereço indicado pelo Contratante.
- 16.13.** Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da CONTRATADA, ficando esta como única responsável pelos ônus, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como as relativas às legislações civil e criminal, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido.
- A inadimplência da Contratada com referência a esses encargos não transferem ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 16.14.** Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste termo de referência, bem como de todos os materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto;
- 16.15.** Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- 16.16.** Acatar as determinações do CONTRATANTE no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, as obras executadas com vícios, defeitos ou incorreções;
- 16.17.** Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 70 da Lei no 8.666/1993;
- 16.18.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do CONTRATANTE.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1.** Pagar pontualmente pelo objeto;
- 17.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados ao Contrato;
- 17.3.** Designar fiscal para o aceite provisório e após a fiscalização da Gerência de Convênios para o aceite definitivo, o qual caberá o direito de recusar, caso os materiais não estejam de acordo com o especificado;
- 17.4.** Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;
- 17.5.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;
- 17.6.** Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

18. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 18.2.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, 57 – Centro – CEP 28470-000

TERMO DE REFERÊNCIA

19.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

19.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

19.6. Ficará a cargo Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Coordenadoria Municipal de Prevenção e Combate ao novo COVID-19 através do fiscal designado, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas dos equipamentos e materiais permanentes.

20. DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS

20.1. O Contratante, por ocasião dos pagamentos referentes à execução do objeto do presente contrato, reserva-se o direito de reter valores relativos aos tributos de sua competência e os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, para-fiscais, contribuições e importâncias devidas à Seguridade Social quando pela legislação vigente for obrigado a realizar a respectiva retenção, recolhendo-se nos prazos legais.

20.2. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

21. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

21.1. REGULARIDADE FISCAL

21.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

21.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

21.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

21.1.4. Prova de regularidade relativa à Previdência Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), em vigor, expedida pelo Ministério da Fazenda através da Receita Federal do Brasil, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

21.1.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

22.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

22.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

22.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

22.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

22.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato registrado ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, 57 – Centro – CEP 28470-000

TERMO DE REFERÊNCIA

22.2.5. DECLARAÇÃO INFORMANDO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

22.2.6. Declaração informando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

23. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

23.1. O critério de julgamento é o de **menor preço unitário por item, sendo a adjudicação real por item**, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

24. SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.